



DELIBERAÇÃO Nº 006/2020 – CEDI/PR

(numeração corrigida pela Errata 001/2020 – DIOE nº 10682 de 08/05/2020)

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 27 de Fevereiro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da não utilização do recurso advindo da Fonte do Tesouro, fonte 101, para o pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CEDI/PR, que deverão ser custeadas pela fonte do Tesouro da Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2020.

Adriana Santos de Oliveira
Vice-Presidente
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná